



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

REQUERIMENTO 65/2021

Senhor Presidente,



Na forma do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência que, após ouvir aos nobres Pares desta Casa de Leis, e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Zenildo Brandão Santana, solicitando Hospitais Públicos Veterinários e Postos de Saúde para atendimento de animais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o que vemos diariamente nas ruas é um descaso com a vida animal, onde milhares de animais estão sujeitos ao abandono por parte do Poder Público. Considerando as dificuldades socioeconômicas da população brasileira, é necessário que o Poder Público estabeleça um amplo sistema público de atendimento a saúde e bem estar-animal, de forma a estancar o sofrimento de milhares de animais e confortar a população brasileira carente de assistência médica veterinária para seus animais de estimação. É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas ruas amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. Como se não bastasse, milhares de famílias presenciam o sofrimento de seus cães ou gatos doentes, que necessitam de diagnósticos, medicamentos ou cirurgias sem poder propiciar um tratamento que cure ou minimize este sofrimento. Dessa forma, a proteção e defesa da saúde que, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal, é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já que a eles é dado suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II). Cumpre observar ainda que, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde foi alçada à categoria de direito fundamental do homem, configurando "direito de todos e dever



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". (art. 196, da CF). Além disso, a proteção do meio ambiente, conceito no qual se inserem os animais, além de se tratar de assunto de interesse público, configura princípio constitucional impositivo, dispondo a Constituição Federal competir ao Poder Público, em todas as suas esferas, Federal, Estadual e Municipal (artigos 225 e 23, VI), o poder-dever de defender e preservar o meio ambiente. Diante de todo o exposto, pedimos o apoio o dos nobres pares desta para a aprovação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

João Paulo Fernandes - JP

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO Unanimidade
____ Votos contra : Votos a Favor ____	
Sala das Sessões em: <u>19/05/2021</u>	
 Presidente	

Atendido	
Of.n.º <u>255/2021</u>	
Em: <u>26/05/2021</u>	
 Fazbelus	